



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Ângelo Fabiane, 106 - CEP: 99730-000

Fone/Fax: (54) 3368-1180 - **JACUTINGA-RS**

E-mail: camarajacutinga@gmail.com

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2016

**“REJEITA A PRESTAÇÃO DE CONTAS-
DO MUNICÍPIO DE JACUTINGA- EXER
CÍCIO DE 2014.”**

MARCIO SOMMER, presidente da Câmara Municipal de Jacutinga, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere o Art. 30, II, “h” do Regimento Interno da Câmara Municipal, e Art. 49, II e III da Lei Orgânica do Município,

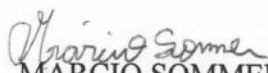
faz saber,

que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Com 06(seis) votos favoráveis e 03(três) votos contrários, o Plenário da Câmara Municipal de Jacutinga rejeitou a Prestação de Contas do Município de Jacutinga- Exercício de 2014, Processo nº 002313-02.00/14-9, contrariando o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Jacutinga, 21 de junho de 2016.


MARCIO SOMMER
Presidente





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Ângelo Fabiane, 106 - CEP: 99730-000
Fone/Fax: (54) 3368-1180 - **JACUTINGA-RS**
E-mail: camarajacutinga@gmail.com

APROVADO
Em 20/06/16
Abércio Sommer
Presidente da Câmara

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2016



**“REJEITA A PRESTAÇÃO DE CONTAS
DO MUNICÍPIO DE JACUTINGA- EXER
CÍCIO DE 2014.”**

AMAURI BUSNELLO, JOEL PEDOTT e ARIEL PAULO NAVA, integrantes da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere o Art. 154, § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal, fazem saber que enviam ao Plenário o seguinte projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º Com o voto do relator Joel Pedott acompanhando o parecer do Tribunal de Contas do Estado e o voto do vice-presidente Ariel Paulo Nava contrário ao parecer do Tribunal de Contas do Estado, o presidente Amauri Busnello desempata com o voto contrário ao parecer do Tribunal de Contas do Estado. Portanto a Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação da Câmara Municipal de Jacutinga, rejeita a Prestação de Contas do Município de Jacutinga- Exercício de 2014, Processo nº 002313-02.00/14-9, contrariando o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor após aprovação em Plenário, na data da sua publicação.

Jacutinga, 16 de junho de 2016.

Amauri Busnello
AMAURI BUSNELLO
Presidente

Ariel Paulo Nava
ARIEL PAULO NAVA
Vice-Presidente

Joel Pedott
JOEL PEDOTT
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ENTRADA

Protocolo	Data
Nº 3085/2016	16/06/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Publicado no local de costume desta repartição,
de 16/06/16 a 20/06/16
Joel Fernando Veloso
Secretário da Câmara

Joel Fernando Veloso
Secretário da Câmara



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Ângelo Fabiane, 106 - CEP: 99730-000

Fone/Fax: (54) 3368-1180 - **JACUTINGA-RS**

E-mail: camarajacutinga@gmail.com

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2016

Justifica-se o presente pelos votos contrários ao parecer do Tribunal de Contas da maioria dos membros da Comissão de Orçamento Finanças e Tributação, ou seja, do Presidente Amauri Busnello e do Vice-Presidente Ariel Paulo Nava, que conseqüentemente originaram o Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2016, que "Rejeita a prestação de contas do Município de Jacutinga – Exercício de 2014".

O voto contrário de referidos membros se deu pelo fato de haverem fortes indícios de superfaturamento na compra da Retroescavadeira Hidráulica Doosan DX180LC, adquirida da empresa ROMAC Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda no ano de 2014 (documentação inclusa), tendo em vista que, o preço pago (R\$ 424.000,00) destoa muito do preço de mercado praticado (R\$ 360.000,00), conforme orçamento anexo, perfazendo uma diferença de R\$ 64.000,00.

Justifica-se ainda o voto contrário a fim de que tal fato seja apurado pelo TCE, uma vez que é matéria não apreciada no Processo de Contas de Governo nº 002313-0200/14-9, que está em tramitação nesta Casa Legislativa e não constou nas Contas de Gestão nº 002312-0200/14-6, julgadas regulares pelo TCE com ressalvas e apenas com a aplicação de multa ao gestor, razão pela qual, embora a aquisição da máquina íntegra, em tese, as contas de Gestão e como o fato não foi apreciado pelo TCE, justifica-se o parecer contrário da comissão, até porque, foi oportunizada a ampla defesa, nos termos do art.153 § 3º do Regimento Interno.

Ressalta-se que o voto do vereador Joel Pedott, Relator da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação é no sentido de acompanhar o parecer do TCE, sendo favorável à aprovação das Contas de Governo do exercício de 2014 e justifica-se pela ausência de irregularidades na prestação de contas em tela.

Por fim, cumpre citar o art. 154, § 4º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, que dispõe acerca da possibilidade do Projeto de Decreto Legislativo não acolher o parecer prévio do TCE e, sendo assim, o mesmo será aprovado se receber o voto favorável de 2/3 ou mais dos vereadores e rejeitado se a votação apresentar qualquer outro resultado, caso em que a Mesa acolherá o parecer prévio do TCE.

Jacutinga/RS, 16 de junho de 2016,

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Ângelo Fabiane, 106 - CEP: 99730-000

Fone/Fax: (54) 3368-1180 - **JACUTINGA-RS**

E-mail: camarajacutinga@gmail.com

Amauri Busnello
Presidente

Ariel Paulo Nava
Vice-Presidente

Joel Pedott
Relator